



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria do servidor inativo **Antonio Chagas Vieira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que pela Lei nº 1.953, de 10 de abril de 2007, foi extinto o Padrão 01 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, com o reenquadramento de todos os servidores que nele se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 40/41 do processo protocolizado sob nº 47926-9/04, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria do servidor inativo **Antonio Chagas Vieira**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Padrão 02, Referência "F" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 940,26 (novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 37 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 295, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Cely Klein**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que pela Lei nº 1.953, de 10 de abril de 2007, foi extinto o Padrão 01 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, com o reenquadramento de todos os servidores

que nele se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 31/32 do processo protocolizado sob nº 1067-8/06, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Cely Klein**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Padrão 02, Referência "E" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 884,11 (oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 28 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 296, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Rosa Catarina Ranzani Pachelli**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que pela Lei nº 1.953, de 10 de abril de 2007, foi extinto o Padrão 01 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, com o reenquadramento de todos os servidores que nele se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 39/40 do processo protocolizado sob nº 1064-3/06, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Rosa Catarina Ranzani Pachelli**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Padrão 02, Referência "H" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.063,00 (um mil e sessenta e três reais) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 36 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 2

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 297, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Ana Pereira Bruxel**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que pela Lei nº 1.953, de 10 de abril de 2007, foi extinto o Padrão 01 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, com o reenquadramento de todos os servidores que nele se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 43/44 do processo protocolizado sob nº 12035-3/05, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Ana Pereira Bruxel**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Padrão 02, Referência "H" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 40 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 298, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Amélia Griss Ferreira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que pela Lei nº 1.953, de 10 de abril de 2007, foi extinto o Padrão 01 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, com o reenquadramento de todos os servidores que nele se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 28/29 do processo protocolizado sob nº 12034-5/05, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Amélia Griss Ferreira**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Padrão 02, Referência "E" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 876,52 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 25 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299, de 6 de junho de 2012

Revê os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Diva Roos**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o artigo 2º desta última;

considerando, também, que, de acordo com o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.953/2007, acrescido pela Lei nº 1.954/2007, foi autorizado o reenquadramento no Padrão 03 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, dos servidores que se encontravam enquadrados no Padrão 02 da mesma Tabela;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 3

considerando, por fim, o contido no parecer jurídico exarado às fls. 28/29 do processo protocolizado sob nº 40266-5/04, no Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revistos os proventos de aposentadoria da servidora inativa **Diva Roos**, com base na remuneração estabelecida para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais II, Padrão 03, Referência “D” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 864,29 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 25 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria gera efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2012, de acordo com o disposto na parte final do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300, de 8 de junho de 2012

Exonera, a pedido, **Yara Helena Perin Alves Orso** do cargo de Médico T4 I - Pediatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19.215, de 6 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Yara Helena Perin Alves Orso** do cargo de Médico T4 I - Pediatra, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 11 de junho de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 311, de 11 de junho de 2012

Constitui Comissão para proceder à avaliação do andamento e da execução do cronograma físico das obras de implantação do Hospital Regional de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para proceder à avaliação do andamento e da execução do cronograma físico das obras de implantação do Hospital Regional de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Ione Janete Bernhard;
- II – Marilei Rejane Von Borstel;
- III – João Francisco Tonsic.

Parágrafo único – A Comissão referida no **caput** deste artigo deverá apresentar ao Chefe do Executivo municipal relatório circunstanciado de suas atividades no prazo de até três dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SMS Nº 01, de 06 de junho de 2012.

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.852, de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **FARMÁCIA E DROGARIA TOLEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.143.473/0001-64, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1775, nesta cidade de Toledo, Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 4

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2012.

Noeli Salet Fornari Borges de Carvalho
Secretária da Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2012

OBJETO: aquisição de licença de uso do software de confecção das carteirinhas; de suprimentos para a impressora do Parque das Águas e de Ribbon para impressão dos crachás dos servidores públicos do Município de Toledo-PR, estimativo para o período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 27 de JUNHO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.349,41 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

LEILÃO Nº 002/2012

OBJETO: Venda em Leilão de sucatas de equipamentos, materiais de construção e veículos, pertencentes ao Patrimônio do Município de Toledo/Pr. **DATA DE ABERTURA:** 02 DE JULHO DE 2012 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 - FUNREBOM

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de lavanderia externa para processamento de roupas com sujidade leve e pesada do Município de Toledo-PR, por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 22 DE JUNHO DE 2012, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2012

OBJETO: seleção de propostas para contratar empresa para fornecimento de coquetel em homenagem aos servidores que obtiveram aposentadoria no ano 2012 e Coffee break para recepção a novos servidores, para o ano de 2012, de acordo com Anexo XI e item 11 deste edital, segundo solicitação da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 25 DE JUNHO DE 2012, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.114,40 (onze mil cento e quatorze reais e quarenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2012

OBJETO: aquisição de equipamentos para os integrantes da Guarda Municipal, com recursos provenientes do convênio nº 763028/2011 - SICONS - Ministério da Justiça atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança e Trânsito deste Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 horas do dia 26 de junho de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.682,00 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 143/2012

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi - Presidente e membros Adriano Luiz Loebens e Silvana Kreve, comunica aos proponentes interessados que,

após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Unidade de serviços de atenção especializada em Saúde, na Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, neste Município de Toledo - PR, de acordo com a matrícula nº 35.716 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e Contrato de Repasse nº 766779/2011 - Processo 0374186-35 - MS e Ofício nº 1164/2012/SR Oeste do Paraná/PR, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:**

- A empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** foi declarada vencedora (Conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 2.4.2.1 do adendo 04 do Edital) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.210.999,12** (um milhão duzentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

- A empresa **ROSA & LEMONIE LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.211.000,00** (um milhão duzentos e onze mil reais).

- A empresa **CONSTRUTORA MIRANTE LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.226.666,08** (um milhão duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

- A empresa **MVL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.301.786,90** (um milhão trezentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 11 de Junho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 134/2012

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

-A empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 2,45** por m², perfazendo um valor total de **R\$ 82.320,00** (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais).

- A empresa **TERRAPLANAGEM R.B. LTDA ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de **R\$ 2,49** por m², perfazendo um valor total de **R\$ 83.664,00** (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 11 de Junho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 5

ORDEM DE SERVIÇO SMS Nº 1, de 11 de junho de 2012

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de se proceder à adequação da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais exercentes da função de Motorista, com lotação na Secretaria da Saúde, visando à racionalização e ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria,

DETERMINA:

1. A partir do dia 13 de junho de 2012, os servidores públicos municipais que exercem a função de motorista na Secretaria da Saúde do Município deverão prestar as suas atividades de acordo com a escala estabelecida na planilha que passa a integrar esta Ordem de Serviço, como **ANEXO I – QUADRO DE HORÁRIO DOS MOTORISTAS A PARTIR DE 13/06/2012**.

2. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços estabelecido no Anexo I deverá ser previamente autorizada pela Secretária da Saúde e pela Secretaria de Recursos Humanos.

3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2012.

NOELI SALETE FORNARI BORGES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ANEXO I - QUADRO DE HORÁRIO DOS MOTORISTAS A PARTIR DE 13/06/2012						
ORDEM DE SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01, DE 12/06/2012.						
			1º TURNO		2º TURNO	
Nº	NOME	ATIVIDADES A DESEMPENHAR	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
1	ADAIR LUIZ KICH	NOVO SARANDI	08:00	11:45	13:30	17:30
2	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	GABINETE VIAGENS CURITIBA E PONTA GROSSA	08:00	11:45	13:30	17:30
3	ANTONIO PADILHA	GABINETE, E VIAGEM CURITIBA E PONTA GROSSA	08:00	11:45	13:30	17:30
4	CLAUDIR COGO	PACIENTES PARA CASCAVEL E VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	06:30	11:30	13:30	16:30
5	DANILO PAULO STUANI	PACIENTES PARA CASCAVEL E VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	06:30	11:30	13:30	16:30
6	EDES J RIBEIRO ALVES	MOTORISTA DENGUE	08:00	11:45	13:00	17:30
7	ELMO EKSTAEIN	MINI HOSPITAL	12X36			
8	FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CASCAVEL E VIAGENS CURITIBA E PONTA GROSSA	13:00	16:00	17:00	22:00
9	IONE LEYSER	GABINETE VIAGENS CASCAVEL E CURITIBA	08:00	11:45	13:30	17:30
10	IVO STROPARO	GABINETE VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	08:00	11:45	13:30	17:30
11	ISALINO MARTINS FERREIRA	MINI HOSPITAL	12X36			
12	JOÃO DE SOUZA	PACIENTES PARA CASCAVEL E VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	06:30	11:30	13:30	16:30
13	JOSE BARBOSA DE SOUZA	SAUDE DA FAMILIA S FRANCISCO	08:00	11:45	13:30	17:30
14	LARI KLAGENBOECH	HEMODIALISE E FISIOTERAPIA	06:30	10:30	11:30	15:30
15	LEONEL ALVES	UNIDADE VOLANTE POSTO DO INTERIOR	08:00	11:45	13:30	17:30
16	LUCIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA	08:00	11:45	13:30	17:30
17	MAYCON BORGES LUCIO	GABINETE, VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	08:00	11:45	13:30	17:30
18	NILDO POTT	HEMODIALISE	11:00	16:00	17:00	20:00
19	ODAIR AP.THOMAZ DA SILVA	MINI HOSPITAL	12X36			
20	OSEVALDO FERNANDES DO CARMO	FISIOTERAPIA	06:00	11:00	12:00	15:00
21	OSNI EDEMIR ABICH	PACIENTES PARA CASCAVEL E VIAGENS PARA CURITIBA E PONTA GROSSA	06:30	11:30	13:30	16:30
22	PAULO FERREIRA	MINI HOSPITAL	12X36			
23	ROBERTO GIUMARAES	MINI HOSPITAL	12X36			
24	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	GABINETE	07:00	12:00	13:00	16:00
25	SANDRO SILVEIRIO	MINI HOSPITAL	12X36			
26	VALDECI BERTAPELLI		08:00	11:45	13:30	17:30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 12 de junho de 2012

Edição nº 534

Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 18, de 8 de junho de 2012

Designa servidora para responder pela presidência da comissão permanente de licitações e de pregões do exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando os termos do Ato nº 1, de 18.01.2012, que constituiu comissão de licitações e pregões da Câmara Municipal no exercício de 2012;

considerando, também, que a indicação da presidência da comissão recaiu sobre a servidora Isabel Cristina Rossoni;

considerando, ainda, que esta servidora fruirá férias regulares de 11.06.2012 a 10.07.2012, resolve:

Art. 1º - Este Ato designa servidora par exercer interinamente a presidência da Comissão de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, para exercer a presidência da comissão de que trata o artigo anterior no período de 11.06.2012 a 10.07.2012.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 8 de junho de 2012

ADELAR HOLSBACH

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.